



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



Decreto nº 2.716, de 13 de abril de 2.000.

Declara estado de calamidade pública no Município de Taquaritinga.

O senhor **Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXII do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação anormal provocada pela intensa precipitação pluviométrica e forte vendaval no dia de hoje, 13 de abril, por volta das 14:00 horas e que se estendeu até as 15:30 horas, atingindo inúmeros e importantes pontos do Município, com a danificação de várias ruas da cidade que impediu o trânsito de veículos, assim como o comprometimento da rede elétrica e telefônica, causando sérios transtornos à comunidade afetada;

Considerando que o forte vendaval causou prejuízo de ordem material de grande monta, destruindo várias galerias e consequente danificação de avenidas, vias públicas, muros, calçadas, destelhamento de moradias e de prédio escolar estadual, este último atingindo docente e discentes que sofreram ferimentos leves;

Considerando a destruição de pontes e estradas municipais na zona rural, bem como o assoreamento de vários pontos da Vicinal Taquaritinga-Santa Ernestina - TQR-030 (Rodovia Municipal Dr. Horácio Ramalho),

Considerando, finalmente, a necessidade de medidas emergenciais de socorro público e a realização de obras de recuperação dos pontos críticos já constatados e em vias de constatação, de forma a preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado, para os fins legais, estado de calamidade pública em todo o Município de Taquaritinga, autorizados os senhores Diretores e demais agentes públicos chamados a intervir ao equacionamento e adoção de providências administrativas emergenciais que se revelem necessárias e adequadas.

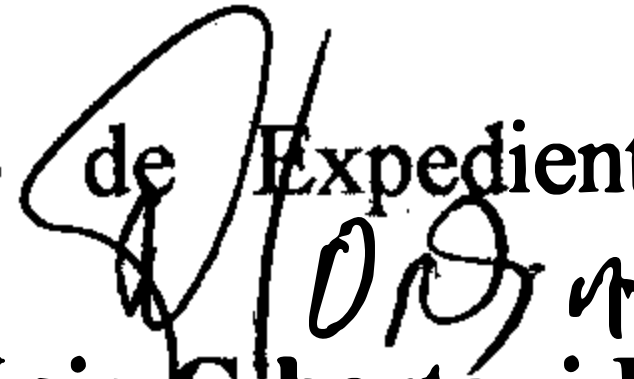
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de crédito extraordinário no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de abril de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-